

**DECRETO N.º 089
DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018**

“Dispõe sobre fixação de valor venal de terrenos e edificação para efeito de lançamento fiscal para o exercício de 2020 que especifica e dá outras providências”.

VALDIR APARECIDO LOPES, Prefeito Municipal de Piqueroibi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando a necessidade de atualizar o valor venal dos terrenos e edificações urbanas para efeito de apuração do IPTU – Imposto sobre a propriedade Predial e Territorial Urbana para efeito fiscal, para o exercício de 2020.

D E C R E T A

Artigo 1.º - O Valor Venal de Terrenos Urbanos, para efeito de lançamento e arrecadação do IPTU – Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano para o exercício de 2020 será apurado mediante a aplicação dos valores constante da Tabela abaixo descrita:

Descrição	Setor	Valor por m2
Terrenos	I	5,33
Terrenos	II	3,25
Terrenos	III	1,74

Artigo 2.º - O valor das Edificações Urbanas a que se refere o artigo 160 e §§ da Lei Complementar n.º 058 de 19 de Dezembro de 2005 – CTM – Código Tributário Municipal, para efeito de lançamento e arrecadação do IPTU – Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano para o exercício de 2020 será apurado mediante a aplicação dos valores constantes da Tabela abaixo descrita:

1 – Habitações Particulares

Descrição	Padrão da Construção	Valor por m2.
Tipo I	Fina	14,02
Tipo II	Média	8,86
Tipo III	Popular	4,20
Tipo IV	Operária	2,42

2 – Edificações Industriais

Descrição	Padrão da Construção	Valor por m2.
Tipo V	Normal	14,02
Tipo VI	Normal	8,86
Tipo VII	Normal	4,20

Artigo 3.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piqueroibi, 27 de Dezembro de 2019.

Valdir Aparecido Lopes
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria na data supra e afixado em local de costume.

Ângela Rodrigues Soares
Encarregada da Secretaria Administrativa